

Em 17 (Dezessete) de Novembro de 2016, na cidade de Ribeirão Grande neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram em si o contrato de Nº132/2016.

SHAPE  
SHAPE  
SHAPE

O Presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel exclusivamente para uso das dependências do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**.

O prazo de locação desse contrato dará início em **17/11/2016** e término em **31/12/2016**, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará o aluguel mensal enquanto estiver na posse, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

A LOCATÁRIA obriga-se por todas as obras necessárias à manutenção, salvo aquelas que importem na segurança do imóvel, devendo manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

A LOCATÁRIA se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que derem causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

As condições atuais do imóvel constam de planilha de vistoria inserida no protocolado nº 3370/16, relativo a presente locação.

- A LOCATÁRIA faculta, desde logo, ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que informe com 01 (um) dia de antecedência.
- A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente contrato, no entanto, poderá locar o imóvel para realização de eventos, ficando a LOCATÁRIA responsável.
- Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo mediante vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada ruína.
- No caso de descumprimento pelas partes das obrigações previstas no presente contrato, poderá ocorrer a rescisão.
- Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação.
- O aluguel mensal é no valor de **R\$1.500,00(Um mil e quinhentos reais)**,

que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, em até 15 dias após o vencimento.

**§1º**- O valor do aluguel, previsto no "caput", poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que vier oficialmente a substituí-lo.

**§2º** - O pagamento das contas de energia elétrica e água são de responsabilidade da LOCATÁRIA.

- As despesas com a execução deste contrato onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.36 – Outros S. Terc. P. Física (ficha 26)

- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, a qualquer momento.
- Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, em presença das testemunhas.

Ribeirão Grande, data supra.

**JURACI MOREIRA DA SILVA  
LOCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE  
JOAQUIM BRISOLA FERREIRA – Prefeito Municipal  
LOCATÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800**

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

**CONTRATO Nº 132/2016 – Prot. 3370/2016**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TERMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG. n.º 17.288.175 – 4, residente e domiciliada à Rua Francisco Cesarino Ferreira, 541 – Ribeirão Grande – SP e do outro lado o Sr. **JURACI MOREIRA DA SILVA**. Brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade n. 13.879.387 SSP/SP, inscrito no CPF: sob nº 031.753.268-54, domiciliado e residente a Rua São José, 356 – centro em Guapiara – SP, resolvem de comum acordo efetivar a entrega das chaves do imóvel localizado à Rua Felício Lapiano, 92 - Centro – Ribeirão Grande-SP, em decorrência do encerramento do contrato de locação havido entre as partes.

**Declaro que o locador vistoriou o imóvel e que o mesmo se encontra em idênticas condições do início do contrato de locação, não havendo nada a reclamar referente ao estado do Bem.**

**Prefeitura do Município de Ribeirão Grande**  
**Prof<sup>a</sup>. ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Locatária**

**JURACI MOREIRA DA SILVA**  
**Locador**

**LOCADOR**

Nome: **JURACI MOREIRA DA SILVA**

Nacionalidade: **brasileiro**

Estado Civil: **casado**

Profissão: **agricultor**

RG: **13.879.387 SSP/SP** CPF: **031.753.268-54** Telefone:

Endereço: **Rua São José, 356 – centro em Guapiara – SP.**

## LOCATÁRIA

Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

Endereço: **RUA Jacyra Landim Stori, s/nº** Bairro: **CENTRO**

CEP: **18315-000** Cidade: **RIBEIRÃO GRANDE** UF: **SP** Fone: **15-3544-8800**

CGC/MF: **67.360.446/0001-06** Código/Nome da Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Representada por: **JOAQUIM BRISOLA FERREIRA** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

Nacionalidade: **Brasileiro** Estado Civil: **Casado** Profissão: **Empresário**

RG: **7.247.881** CPF: **390.103.688-15**

Endereço: **Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande - SP**

## OBJETO DO CONTRATO

Imóvel localizado à **Rua Felício Lapiano, 92 - Centro – Ribeirão Grande – SP.**